

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA
MOITA BONITA

**Avaliação do Potencial de IG para
a Batata Doce de Moita Bonita**

SERGIPE - BRASIL

© 2021. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul
CEP.: 70.200-904, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3348-7636
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Tadros

Diretor Presidente

Carlos Melles

Diretor Técnico

Bruno Quick

Diretor de Administração e Finanças

Eduardo Diogo

Gerente da Unidade de Inovação

Paulo Renato Macedo Cabral

Coordenação Nacional

Hulda Oliveira Giesbrecht

Raquel Beatriz Almeida de Minas

Entidade executora especializada em Indicação Geográfica

INOVATES CONSULT LTDA

1. INTRODUÇÃO

Percebe-se cada vez mais uma tendência dos consumidores em valorizar a origem dos produtos e serviços que consomem. Dentre as ferramentas de proteção e de promoção da origem, a Indicação Geográfica (IG) é amplamente utilizada mundialmente. A Indicação Geográfica é um nome que se refere a um local geográfico vinculado a um produto ou serviço particular. É usada para identificar produtos que têm qualidade e reputação específicas devido à sua origem geográfica. Os consumidores podem associar a qualidade do produto à sua origem, e como resultado, esse pode conseguir uma maior valorização em relação aos produtos concorrentes.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores de um determinado território, sendo gerenciada pela organização requerente da IG junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Essa é uma das características importantes das IGs porque, para administrar a estrutura necessária para reconhecê-la e geri-la, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos os produtores e empresas locais investirem coletivamente na melhoria da qualidade do produto e em estratégias de marketing e de comercialização para ampliar as suas vendas e gerar desenvolvimento local.

A IG pode ser aplicada como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população, visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, o comércio e o turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

A proteção das Indicações Geográficas brasileiras é fundamental para a preservação da cultura nacional e para gerar desenvolvimento local. A tradicionalidade de produtos/serviços típicos e diferenciados, vinculados a territórios específicos, deve ser preservada, valorizada e convertida em valor para os produtores e população local.

No Brasil, a proteção das Indicações Geográficas se dá por meio do registro do nome geográfico junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem por

atribuição, conforme a Lei da Propriedade Industrial nº. 9.279/96, estabelecer as condições de registro das Indicações Geográficas no país.

O Sebrae atua na orientação e fomento aos pequenos negócios para protegerem e promoverem suas regiões vinculadas a produtos/serviços por meio das Indicações Geográficas, com vistas a acessar mercados, ampliar a competitividade e gerar desenvolvimento local.

O presente documento apresenta os resultados do diagnóstico técnico para a Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica da Batata Doce de Moita Bonita, no estado de Sergipe, Brasil.

A avaliação do potencial de reconhecimento da Batata Doce de Moita Bonita como Indicação Geográfica utilizou subsídios para análise as bases históricas, técnico-científicas e a notoriedade desse produto na região, a partir da metodologia desenvolvida pelo Sebrae, com base no Marco Legal de Indicações Geográficas.

2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Conforme o Art. 176 da Lei de Propriedade Industrial, constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência ou a Denominação de Origem.

2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme o Art. 177 da Lei de Propriedade Industrial, “considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.”

2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Outrossim, conforme o Art. 178 da Lei de Propriedade Industrial, “considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.”

3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA A BATATA DOCE DE MOITA BONITA

A obtenção do reconhecimento oficial de uma Indicação Geográfica, de acordo com a legislação brasileira, e a conseqüente proteção dessa, é uma estratégia importante para a preservação e valorização dos produtos típicos e diferenciados brasileiros.

Contudo, antes da busca desse reconhecimento oficial, é necessária a realização de um diagnóstico para verificar se uma determinada região tem a real possibilidade de ser protegida pelo registro da Indicação Geográfica.

Foi elaborada pelo Sebrae em 2010, uma metodologia para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto/serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica. Essa metodologia foi aprimorada a partir dos aprendizados decorrentes de sua aplicação nos últimos anos, conforme apresentado neste documento.

O resultado da aplicação dessa metodologia tem como objetivo apoiar as decisões sobre a pertinência da implementação de um processo de estruturação de uma Indicação Geográfica, tanto na modalidade de Indicação de Procedência quanto na modalidade de Denominação de Origem.

A metodologia compreende um questionário utilizado como roteiro de entrevista realizada por um especialista em IG junto aos produtores de uma região. A análise das respostas ao questionário junto com as informações coletadas em fontes secundárias, subsidiam aos especialistas para traçar um panorama da forma de produção de um produto específico na região em questão e, ao final, gerar indicadores qualitativos em relação aos requisitos para se proteger uma Indicação Geográfica.

O questionário está dividido em 2 grupos de questões – questões CRÍTICAS e questões ESTRUTURAIIS. As questões críticas são fundamentais para a verificação do real potencial da região que é objeto do diagnóstico ser reconhecida ou não como uma Indicação Geográfica. As questões estruturais, por sua vez, têm como respostas um resumo das informações obtidas com as pessoas contatadas. Elas serão importantes para classificar o real potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com uma série de indicadores que serão gerados.

3.1. DADOS BÁSICOS

3.1.1. Dados da potencial IG

Nome Geográfico: *Moita Bonita*

Produto (incluindo produtos derivados): *Batata Doce*

Municípios envolvidos: *Moita Bonita*

Entidade coletiva: *Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita - COOPERAFES*

CNPJ: *09.460.210/0001-37*

Data da Abertura: *28/03/2008*

3.2.1. Avaliação do potencial de IP

QUESTÃO 1 - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto? Quais?

A notoriedade confirmada por evidências e assumida em consenso também pelos participantes do diagnóstico se traduz na Batata Doce de Moita Bonita. O município de Moita Bonita, no Agreste de Sergipe, recebeu o título de Capital da Batata Doce (Lei 8.423). O cultivo da batata doce nem sempre foi a principal fonte de renda da população moita-bonitense, mas nos últimos anos muitos produtores de mandioca decidiram cultivar a raiz. A produção de batata doce ocorre na maioria das pequenas propriedades do município, o que corresponde a cerca de 70% da renda proveniente da agricultura familiar. A batata doce hoje é o principal produto cultivado por esses agricultores, onde são comercializados tanto para as feiras livres da cidade, como também para os super e mini mercados em geral. Em média, 25% dos impostos arrecadados em Moita Bonita vem do cultivo de batata doce. Com isso, foi fundada a primeira cooperativa de produtores da batata doce em Moita Bonita, a COOPERAFES, onde quase uma centena de produtores associados se beneficiaram desta colheita. Da batata doce, surgiu a sua farinha, um produto muito procurado pelo fato de ser fonte riquíssima de proteína e apresentar diversos benefícios à saúde, além de ser um produto 100% natural, sem nenhum tipo de aditivo químico, muito famoso entre os praticantes de atividades físicas, musculação, Crossfit e atletas esportivos. A maior parte da batata doce de Moita Bonita ainda é vendida in natura, a

farinha foi uma ideia para a cooperativa pegar mais a produção dos cooperados. É um produto que dura até 1 ano.

O município de Moita Bonita sedia a Festa da Batata Doce. A produção de batata doce no município ganhou várias reportagens em diversos meios de comunicação, inclusive no Globo Rural Nacional.

Segundo informado pelos representantes da COOPERAFES a produção de batata doce em Moita Bonita representa algo em torno de 80% da economia da cidade.

3.2.2. Avaliação do potencial de DO

QUESTÃO 2 - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos produtores? Quais?

Não se evidenciou. A qualidade e a fama estão ligados principalmente ao manejo e a forma como é produzida a batata doce, o que a diferencia de outras da região, com o uso mão-de-obra de produção familiar e artesanal, somado aos valores da história da região e a parte social com a geração de emprego e renda.

3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 35) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;
4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;

6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção;
8. Pesquisa envolvida;
9. Visão de futuro.

3.3.1. Critério Produto

QUESTÃO 3 - Quais são as características/qualidades do produto vinculado à área geográfica indicada?

A batata doce de Moita Bonita possui qualidade destacada nos mercados, considerada mais bonita e adocicada que as demais, sendo produzida de forma artesanal. Os produtores ligados à COOPERAFES se preocupam com respeito ao meio ambiente, pouco uso de agrotóxico e, quando usam, respeitam os períodos de carência. A forma de embalar e limpeza é um diferencial da região. A batatas doces da COOPERAFES tem destaque no mercado por apresentarem um tamanho padrão, pois as batatas que apresentam tamanhos não comerciais, são usadas para a fabricação da farinha.

QUESTÃO 4 - Existem derivados do produto produzidos na área geográfica indicada? Se sim, quais são?

Farinha de batata doce. 100% natural, usando somente a batata doce processada. Não tem adição de produtos químicos e tem avaliação de nutricionistas. Pode ser utilizada por diabéticos. Utilizada para fazer bolo, mingau, biscoito, panquecas, consumida com frutas, ovos e demais.

QUESTÃO 5 - O produto possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros produtos similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

Tamanho padrão, limpeza e sabor mais adocicado que as demais no mercado nacional.

QUESTÃO 6 - Desde quando o produto é produzido na área geográfica?

A batata doce de Moita Bonita é produzida, aproximadamente, desde 1980 porém era mais consumida pelas famílias produtoras. A partir dos anos 2000 ganhou bastante força para a comercialização. Em relação a agricultura chega a 80% da produção municipal. A farinha de batata doce é produzida há 4 anos, comercialmente há 2 anos.

QUESTÃO 7 - O produto/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

Sim. Tanto a produção agrícola da batata doce quanto o processo industrial da farinha atendem às regulamentações legais.

3.3.2. Critério Territorialidade

QUESTÃO 8 - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do produto? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

Sim. Moita Bonita no Agreste Sergipano.

QUESTÃO 9 - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do produto da IG pelo mercado?

Os produtores fazem suas próprias mudas. Os produtores trocam as mudas entre eles. Em alguns processos produtivos como o plantio e a colheita, é comum o trabalho de mutirão entre os produtores. A cooperativa faz o processo de beneficiamento e comercialização da batata doce in natura e a farinha de batata doce.

QUESTÃO 10 - Os produtores estão todos sediados na área geográfica indicada?

Sim.

3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva

QUESTÃO 11 - Quais elos da cadeia do processo produtivo são envolvidas com o produto a ser protegido da produção primária à distribuição?

A cooperativa faz o processo de logística. A limpeza da batata o próprio produtor que realiza. A cooperativa ensaca e faz o transporte. Os produtores que não são cooperados trabalham com atravessadores. Em torno de 70% dos produtores são cooperados.

QUESTÃO 12 - Existe, por parte dos produtores ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção que define a forma de fazer o produto? Está documentado ou na cabeça dos produtores?

Os processos de produção são tradicionais e passados de geração em geração, como produção de mudas e técnicas de manejo, porém não está documentado.

QUESTÃO 13 - Existe um sistema de controle de qualidade da produção praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?

Sim. Fazem controle de qualidade. Fazem reuniões com os agricultores e seleção do produto a ser comercializado. As batatas "feias", pequenas ou grandes demais, são utilizadas para fazer a farinha de batata doce. O que não é aproveitado, é fornecido como alimento para os animais.

QUESTÃO 14 - Como se comporta a cadeia produtiva do produto na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva?

Boa relação, os produtores trocam as mudas das suas produção. 70% dos produtores estão ligados à cooperativa e 30% depende de atravessadores. Alguns atravessadores são locais e outros de fora.

QUESTÃO 15 – As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do produto analisado?

Sebrae: Cursos de especialização para facilitar o manuseio, realizar anotações, custos, criação de novos produtos

Embrapa: Mudanças e Pesquisas

Logística: Programa Nacional de Alimentação Escolar, onde vai a maior parte da produção dos cooperados.

CONAB: Ponte entre o agricultor e as entidades - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

Estado de Sergipe - PAA estadual.

3.3.4. Critério Governança

QUESTÃO 16 - Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade dos produtores? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto na área geográfica indicada?

Sim. A Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita - COOPERAFES

QUESTÃO 17 - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores da área geográfica indicada?

70% dos produtores do município são associados à COOPERAFES.

QUESTÃO 18 - Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?

Hoje conseguem ser independentes. Possuem uma cozinha industrial onde fazem os produtos derivados da farinha de batata doce para merenda escolar do município. A cooperativa foi a primeira do Brasil a estar apta a participar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, desde 2009, por meio da lei 11.947.

QUESTÃO 19 - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos produtores na área geográfica?

Não há.

QUESTÃO 20 - Como se dá a interação e o relacionamento entre os produtores do produto na área geográfica indicada?

Sim, bastante respeito entre os produtores e a cooperativa, ótima relação, com transparência.

3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento

QUESTÃO 21 - Quais os valores, crenças e princípios dos produtores e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

Geração de trabalho e renda no campo, manutenção do homem no campo, trabalho em família, questões sociais e culturais.

QUESTÃO 22 - Há sentimento de autoestima dos produtores em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

Atualmente sim, após a criação da cooperativa. Os produtores cresceram financeiramente. Hoje ninguém tem vergonha de dizer que é agricultor.

QUESTÃO 23 – Na percepção dos produtores, a população local reconhece o produto como parte da identidade do território?

Sim. O comércio valoriza o produtor e depende da receita que é gerada em função da produção da batata doce.

QUESTÃO 24 – Há o reconhecimento público ou de mercado do produto ou do saber-fazer (IPHAN, SlowFood, chefs, restaurantes, festivais, entre outros)?

Sim, o município é reconhecido como a Capital Estadual da Batata Doce. Foram realizadas 3 festas da batata doce e 1 festival.

3.3.6. Critério Desempenho Econômico

QUESTÃO 25 - Qual a quantidade de produtores que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

1000 são produtores diretos e famílias envolvidas com a batata doce, outras 1000 famílias estão envolvidas na cadeia produtiva. O número de produtores está aumentando ano a ano.

QUESTÃO 26 - Qual o volume de produção do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

50 mil toneladas por ano.

QUESTÃO 27 - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

Em torno de 50 milhões de reais por ano.

3.3.7. Critério Necessidade de Proteção

QUESTÃO 28 - Existem evidências de falsificações do produto no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por produtores que estão fora da área geográfica?

Não há.

QUESTÃO 29 - Os compradores do produto da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

Sim. O produtor se preocupa com a qualidade do produto e o comprador já percebe a qualidade do produto do município.

3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida

QUESTÃO 30 - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do produto?

Não há evidências. Os atributos estão mais ligados ao saber fazer dos produtores.

QUESTÃO 31 - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores/prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do produto?

Sim. A qualidade e a fama estão ligados principalmente ao manejo e a forma como é produzida a batata doce, o que a diferencia de outras da região, com o uso mão-de-obra de produção familiar e artesanal.

QUESTÃO 32 - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do produto vinculadas ao meio geográfico?

Não para este fim, mas existem estudos realizados principalmente pela EMBRAPA em relação a qualidade da batata doce e boas práticas de manejo.

QUESTÃO 33 - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico?

ITPS, EMBRAPA, SEDETEC.

3.3.9. Visão de Futuro

QUESTÃO 34 - Quais são as metas/expectativas do conjunto de produtores da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o produto?

Industrializar a batata doce para vender com o preço justo. Aumentar a capacidade de logística. Aproveitar parte da batata doce para fazer etanol. A intenção é construir uma usina de etanol no município.

QUESTÃO 35 - Quais são as metas/expectativas dos produtores da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

Trabalhar a cadeia produtiva da batata doce no agreste sergipano. Sucessão familiar, crescimento da renda e da sustentabilidade na região.

3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA

O gráfico abaixo apresenta o resultado a respeito do atendimento aos critérios avaliados da potencial IG, considerando que a escala vai de 0 a 5, sendo que 0 (zero) não atende ao critério e 5 (cinco) atende totalmente ao critério.



BATATA DOCE DE MOITA BONITA



	CRITÉRIOS	NOTA
1	Potencial IP	4
2	Produto	5
3	Territorialidade	5
4	Método de Produção	4
5	Governança	4
6	Identidade / Pertencimento	5
7	Desempenho Econômico	5
8	Necessidade de Proteção	2
9	Pesquisa envolvida	1
10	Visão de Futuro	4

4. CONCLUSÃO - ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA

O nome geográfico MOITA BONITA aponta relevante potencial de reconhecimento como Indicação Geográfica, inerente à análise das informações apuradas durante o diagnóstico e evidências coletadas. Desta forma, evidenciamos a possibilidade do reconhecimento de Indicação Geográfica, na espécie Indicação de Procedência (IP), para a Batata Doce produzida no município de Moita Bonita, Estado de Sergipe.

Considerando as pesquisas e as informações relatadas acima, a área geográfica de produção da potencial IG Moita Bonita para a Batata Doce compreende,

preliminarmente, o território do município de Moita Bonita, no Estado de Sergipe, que, em sua totalidade, possui a notoriedade na produção do produto analisado.

O registro de Indicação de Procedência exige um aprofundamento na realização de levantamento de fontes de notoriedade, especificamente em reportagens, fotos datadas, documentos históricos, matérias jornalísticas e televisivas e demais fontes comprobatórias que possam compor o dossiê histórico-cultural, possibilitando, a comprovação da reputação da região pela produção de batata doce.

A principal função desta potencial IG será a de agregar valor ao produto final e principalmente proteger a região produtora, possuindo um papel fundamental na proteção histórica e cultural local.

A IG e o processo de organização envolvidos tornam-se um meio de coordenação e estruturação da governança de uma determinada região, reunindo produtores, empresas, entidades e instituições de pesquisa, além de toda comunidade envolvida. A principal consequência desse processo é a possibilidade dos produtores, do comércio e do turismo de uma região se beneficiarem da iniciativa, trazendo consumidores e turistas nacionais e internacionais, em busca de um produto tradicional.

Para que esta Indicação Geográfica seja depositada no INPI, torna-se necessário a elaboração de uma série de documentos, que farão parte do processo de comprovação das evidências, a serem depositados para análise.

4.1. DESAFIOS PARA A IG DE MOITA BONITA PARA A BATATA DOCE

Em função dos primeiros resultados obtidos para o estudo da potencial IG, observamos a alguns desafios a serem superados, principalmente:

- a) como primeiro passo recomendamos a criação de um comitê gestor para orientar as ações seguintes relativas a esta IG. Este grupo deverá buscar conhecimento sobre conceitos de Indicações Geográficas, buscar parceiros que possam auxiliar em um processo de estruturação, envolver os atores que pertencem a esta cadeia produtiva e fomentar o trabalho de forma otimizada e coletiva;

- b)** capacitar os integrantes do Comitê Gestor, tendo em vista a necessidade de nivelar os conhecimentos acerca da Indicação geográfica, especialmente no que diz respeito à importância, uso e execução dessa ferramenta, trabalhando e disseminando o conceito para a sociedade da maneira correta;
- c)** adequar e fortalecer a Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita - COOPERAFES, estrutura de organização que congrega os produtores da região. Essa organização poderá vir a ser o substituto processual para o requerimento do reconhecimento formal de indicação geográfica junto ao INPI e apoiará a estrutura de governança da IG a ser consolidada.
- d)** há a necessidade de evoluir em conjunto nos padrões de qualidade da batata doce deste território, que requer ampliar os trabalhos de conscientização das boas práticas na produção, para alcançar novos mercados nacionais e internacionais, e dar impulso na melhoria da rentabilidade e principalmente na proteção da Batata Doce de Moita Bonita.
- e)** nota-se que a região possui valiosos estudos técnicos-científicos que atestam a notoriedade da região na produção de batata doce, todavia, para a delimitação de área da Indicação de Procedência de Moita Bonita para a Batata Doce, faz-se necessário a realização de estudos mais aprofundados, de modo a delimitar-na de forma definitiva;
- e)** Baseados em todo o conjunto de evidências, será necessário o levantamento de comprovação da notoriedade observada nesse diagnóstico para ser juntado ao processo de Indicação de Procedência;
- g)** É importante que os métodos de controles de produtores e associações tenham convergência no sentido de facilitar a unificação desses dados para que seja viável controlar, auditar e disponibilizar o produto ao mercado. Visto isso, recomendamos que sejam criados mecanismos de controles e sejam realizadas capacitações de produtores e executivos das associações para uso de tais ferramentas.

Uma Indicação Geográfica também é um modelo de melhoria contínua do processo de produção. Mesmo mantendo-se características de originalidade, existem inúmeros ganhos que os produtores podem ter com a implementação de uma Indicação

Geográfica, que vão desde a gestão do negócio, inovação e otimização dos processos, até a externalização do produto e a relação com os consumidores. O incentivo à organização dos segmentos relacionados com dinâmica produtiva da batata doce desta área geográfica, bem como a orientação necessária para o pedido de reconhecimento formal de IP junto ao INPI, se baseiam em estudos e pesquisas cujos resultados sugerem que as batatas doces produzidas nesta região atendem aos indicadores de qualidade e sustentabilidade, garantindo uma notoriedade ao produto e a conquista de um mercado diferenciado.

A construção do processo da Indicação Geográfica deverá avançar no sentido de identificar as práticas produtivas para a produção de batata doce desta região, que são compartilhadas entre os produtores, técnicos e pesquisadores e que deverão ser insumo para a formatação de todo o sistema de gestão da produção e do sistema de autogestão e controle da Indicação Geográfica Moita Bonita para a Batata Doce.

Outrossim, denota-se, da análise realizada durante o diagnóstico, que a Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita - COOPERAFES é produtora de farinha de batata doce, a qual é integralmente produzida com a batata doce produzida em Moita Bonita e com o saber-fazer único da região. Todavia, notou-se que a notoriedade recai no produto “batata doce”, sendo então a farinha de batata doce diretamente beneficiada pelo reconhecimento estratégico de uma Indicação de Procedência da Batata Doce de Moita Bonita.

Portanto, tendo como base os requisitos legais e o questionário aplicado, conclui-se que Moita Bonita poderá ser reconhecida como uma Indicação Geográfica pelo INPI, todavia devendo ser trabalhados os desafios a serem superados. Desta forma, as análises realizadas atestam a potencialidade de Moita Bonita para Indicação Geográfica.

5. REFERÊNCIAS

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA BRASILEIRA. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, SEBRAE. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INPI. Instrução Normativa Nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.** <<http://www.inpi.gov.br/noticias/novas-normas-para-indicacoes-geograficas-entram-em-vigor/IN952018publicadanaRPI2504de02012019.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2020.